

LEI Nº 3169/2025

“Declara de utilidade pública o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de São Sebastião - COPASS.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica declarado, de utilidade pública municipal, o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de São Sebastião - “COPASS”, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 13.971.835/0001-30, com sede à Rua José Pacini, nº 581, bairro Topolândia, nesta urbe, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe.

Artigo 2º- À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em lei.

Artigo 3º- Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de São Sebastião os seguintes documentos:

- I- relatório anual de atividade;
- II- declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV- balancete contábil e;
- V- ficha cadastral atualizada.

Artigo 4º- O Município fornecerá ao Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de São Sebastião - “COPASS” um diploma alusivo à Concessão de Utilidade Pública Municipal, conferida por esta lei.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 01 de dezembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito